



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PARECER- Parecer CMID - PL 108/2020

Proposição Eletrônica nº 8304

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

Relator: Vereador Francisco de Assis da Silva (Chico Panela)

Trata-se de propositura, de autoria do Poder Executivo, que visa dar nova redação ao artigo 7º da Lei nº 2.092, de 22 de abril de 1981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo em Geral do Município de Assis.

Em síntese, a proposta prevê a possibilidade de implantação de parcelamentos residenciais dotados de lotes com dimensões mínimas de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), frente de 8 m (oito metros), mediante a alteração do inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.092/1981, com a inclusão da Classe C-II, na alínea “b”.

Verifica-se que o objetivo do projeto é minimizar o déficit habitacional de nosso Município, assegurando a oferta de lotes com preços acessíveis para construção de moradia própria à população.

Quanto ao mérito, tem-se que a presente proposta se reveste de grande interesse público, tendo em vista os fatores que favorecem a aplicação da política urbana habitacional.

Por exemplo, a aprovação de loteamentos dotados de lotes com dimensões menores (160 m²) oferece condições para que a população de baixa renda possa adquirir seu terreno, com área suficiente para construção de sua moradia, coibindo o fracionamento de lotes, como, comumente, acontece nas regiões da cidade onde não há restrições urbanísticas.

Além disso, guardando a proporcionalidade do preço à dimensão do lote, será facilitada a aquisição ao futuro proprietário, inclusive a camada da população que não se enquadra às exigências dos programas habitacionais de 0 a 3 salários mínimos e que, atualmente, pagam aluguel.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

A proposta, também, fomentará a oferta de áreas que possuem condições de serem parceladas e situam-se em regiões que possuem vocação para habitação de interesse social, haja vista a grande disponibilidade de terrenos, com condições topográficas favoráveis, com preços de mercado viáveis.

Vale frisar que os aspectos de preservação ambiental e de infraestrutura necessária, bem como as exigências legais e diretrizes mínimas para a implantação de futuros loteamentos deverão atender a legislação aplicável e vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.092/81.

Destaca-se, também, que essa proposta de alteração na legislação de planejamento e urbanismo tem caráter pontual, tratando-se de tema específico, qual seja a possibilidade de parcelamentos de solo com lotes acessíveis à população, principalmente, a de baixa renda, visando proporcionar meios de enfrentamento ao déficit habitacional.

No mais, consoante documentos juntados ao processo, observa-se que o projeto obteve aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDURB.

Diante do exposto, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto de lei em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2020.

CHICO PANELA
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

PARECER- Parecer CMID - PL 108/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_EF17-4DE2-CA7C-2B01.



